



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

PORTEIRA IFAC Nº 347, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020:

CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO o processo nº 0094427.00004487/2020-11.

Resolve:

Art. 1º Designar Divarcy de Moura Silva, matrícula SIAPE nº [REDACTED] e Dirlei Terezinha Fachinello, matrícula SIAPE nº [REDACTED] para exercício das atribuições de fiscal administrativo titular e fiscal administrativo suplente, respectivamente, do Termo de Execução Descentralizada (TED), objeto do processo nº 0094427.00004487/2020-11.

Parágrafo único. O fiscal administrativo é responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do TED e do respectivo plano de trabalho, tais como: vigência, prorrogação e outros.

Art. 2º Designar Francisca Iris Nunes da Silva Bezerra, matrícula SIAPE nº [REDACTED] e Ueliton Santana dos Santos, matrícula SIAPE nº [REDACTED] para exercício das atribuições de fiscal técnico titular e fiscal técnico suplente, respectivamente, do TED objeto do processo nº 0094427.00004487/2020-11.

Parágrafo único. O fiscal técnico é responsável pela avaliação da execução técnica do objeto nos moldes pactuados, aferindo, quando for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução dos serviços estão compatíveis com o TED e o respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Compete aos fiscais designados:

I - realizar o monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;

II - ler atentamente, todo o processo de formalização do TED;

III - conhecer bem o TED e o seu plano de trabalho;

IV - atuar de forma a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no TED, alertando as autoridades competentes, caso haja alguma diretriz não cumprida do instrumento e do seu plano de trabalho;

V - registrar formalmente todas as ocorrências identificadas;

VI - comunicar as divergências apuradas, inicialmente, ao coordenador do projeto (executor do TED) para saneamento delas, e, na hipótese de inércia do coordenador, comunicar o gestor da unidade a qual o projeto está vinculado;

VII - adotar medidas para a boa instrução dos processos;

VIII - estar atento aos prazos e vigências acordados;

IX - se reportar à PRODIN para orientações e esclarecimentos acerca do TED, quando necessário; e

X - adotar providências para garantir o cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 31/03/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316184** e o código CRC **E258351F**.